LEI Nº 2591/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 112/2023 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS**	
14.001	**DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS**	
14.001.26.782.0038.2025	**Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais**	
828 – 3.3.90.39.00.00 – 946	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**
	TOTAL GERAL:	**50.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS**	
14.001	**DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS**	
14.001.26.782.0038.2025	**Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais**	
827 – 3.3.90.30.00.00 – 946	Material de Consumo	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**
	TOTAL GERAL:	**50.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023 (23/11/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal